

**Gestão 2018-2020**

Procurador-Geral de Justiça  
**Paulo Cezar dos Passos**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico  
**Humberto de Matos Brittes**  
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa  
**Nilza Gomes da Silva**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional  
**Hudson Shiguer Kinashi**  
Corregedor-Geral do Ministério Público  
**Marcos Antonio Martins Sottoriva**  
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público  
**Antonio Siufi Neto**  
Ouvidor do Ministério Público  
**Olavo Monteiro Mascarenhas**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

**EXPEDIENTE EXTERNO:**

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

**DISQUE DENÚNCIA**

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: [caocrim@mpms.mp.br](mailto:caocrim@mpms.mp.br)

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão

e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3318-2160 e-mail: [caodh@mpms.mp.br](mailto:caodh@mpms.mp.br)

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 249/2020-PGJ, DE 23.1.2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor Cleiton Figueredo da Cruz, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar, símbolo MPAL-301, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, com prejuízo de suas funções, prestar serviços nas Promotorias de Justiça de Jardim, a partir de 27.1.2020, até ulterior deliberação (Processo PGJ/10/4490/2019).

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 250/2020-PGJ, DE 23.1.2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor Cesar da Silva Junior, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar, símbolo MPAL-301, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, com prejuízo de suas funções, prestar serviços nas Promotorias de Justiça de Itaporã, a partir de 27.1.2020, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições em contrário (Processo PGJ/10/4490/2019).

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA****PORTARIA Nº 221/2020-PGJ, DE 21.1.2020**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso II, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014, bem como o artigo 16, inciso I, da Resolução nº 31/2018-PGJ, de 7.12.2018,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Rosane Cypriano Roriz, ocupante do cargo efetivo de Analista – área de atividade Economia, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada na Procuradoria-Geral de Justiça e designada para prestar serviços no Departamento Especial de Apoio às Atividades de Execução, a renovação da prestação de suas atribuições fora das dependências do Ministério Público Estadual, na modalidade de teletrabalho, a partir de 22.1.2020, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 1º, § 1º; 4º; 9º, §§ 1º e 5º, IV; 10 e 13, todos da Resolução nº 31/2018-PGJ, de 7.12.2018 (Processo PGJ/10/2159/2019).

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo em exercício

**PORTARIA N° 222/2020-PGJ, DE 21.1.2020**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso II, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014, bem como o artigo 16, inciso I, da Resolução nº 31/2018-PGJ, de 7.12.2018,

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora Maria Auxiliadora Zarate Jeffery, ocupante do cargo efetivo de Analista – área de atividade Contabilidade, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada na Procuradoria-Geral de Justiça e designada para prestar serviços no Departamento Especial de Apoio às Atividades de Execução, a renovação da prestação de suas atribuições fora das dependências do Ministério Público Estadual, na modalidade de teletrabalho, a partir de 15.1.2020, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 1º, § 1º; 4º; 9º, §§ 1º e 5º, IV; 10 e 13, todos da Resolução nº 31/2018-PGJ, de 7.12.2018 (Processo PGJ/10/2158/2019).

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo em exercício

**PORTARIA N° 232/2020-PGJ, DE 22.1.2020**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso II, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Tonya Roberta Pettengill Novaes, ocupante do cargo efetivo de Analista, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 8.1 a 21.2.2020, inicial, nos termos do inciso I do artigo 130, e dos artigos 132 e 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, c/c a alínea “c” do inciso II do artigo 19 e artigo 22 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009, e, ainda, alínea “g” do inciso I do artigo 31 e artigo 53, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo em exercício

**PORTARIA N° 263/2020-PGJ, DE 24.1.2020**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso II, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor Renan da Silva Ovando, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça de Corumbá e designado para prestar serviços na 5ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 2ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 20 a 29.1.2020, em razão de férias, e no período de 3 a 7.2.2020, em razão de afastamento do servidor Epsom Xavier Pereira; e tornar sem efeito a Portaria nº 4386/2019-PGJ, de 26.11.2019, na parte que designou o servidor Epsom Xavier Pereira, para prestar serviços na 6ª Promotoria da referida Comarca no período de 20.1 a 8.2.2020.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo em exercício

**PORTARIA N° 264/2020-PGJ, DE 24.1.2020**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso II, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor Renan da Silva Ovando, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça de Corumbá e designado para prestar serviços na 5ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 6ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 7 a 9.1.2020, em razão de licença compensatória referente a feriado forense, e no período de 10 a 24.1.2020, em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor Gabriel Damião Amaral Silveira.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo em exercício

**COMISSÃO ELEITORAL****AVISO N° 001/2020/CE-PGJ**

**A COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA NO ANO DE 2020**, no uso das atribuições previstas nos artigos 1º e 16 da Resolução nº 12/CPJ/2019, de 22 de novembro de 2019, do Colégio de Procuradores de Justiça, **AVISA** aos membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul que, no dia **3 de abril de 2020 (sexta-feira)**, no período **das 9 às 17 horas será realizada a votação para a composição da lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, biênio 2020/2022**, no **Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça**, situado na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, Campo Grande-MS.

**CALENDÁRIO ELEITORAL**

DATA	PROVIDÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
31/01/2020	Data limite para requerimento de desincompatibilização de candidato, dirigido ao Procurador-Geral de Justiça.	Art. 6º, § 3º, III, da LOMP-MS, e art. 3º da Res. nº 12/CPJ/2019.
03 a 5/02/2020, das 8 às 11h e das 13 às 18h.	Período de inscrição eleitoral.	Art. 5º, § 1º da Res. nº 12/CPJ/2019.
10/02/2020	Data da publicação da relação dos candidatos habilitados e das inscrições indeferidas.	Art. 6º “caput” da Res. nº 12/CPJ/2019.
11 e 12/02/2020	Prazo para os membros do Ministério Público oferecerem representação acerca das causas de inelegibilidade.	§ 1º do Art. 6º, da Res. nº 12/CPJ/2019.
03/04/2020, das 9 às 17h	Eleição, apuração e proclamação do resultado.	Art. 6º, § 6º, III, da LOMP-MS e artigos 7º, 13 e 16 da Res. nº 12/CPJ/2019.

Campo Grande, 23 de janeiro de 2020.

SÉRGIO LUIZ MORELLI

Procurador de Justiça e

Presidente da Comissão Eleitoral

MAURI VALENTIM RICIOTTI

Membro da Comissão Eleitoral

OLAVO MONTEIRO MASCARENHAS

Membro da Comissão Eleitoral - Suplente

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## AVISO Nº 008/2020-SGP

## XXII PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo em exercício, **TORNA PÚBLICA** a **DECADÊNCIA** do direito de serem empossados dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no XXII Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado por meio do Aviso nº 001/2019-GED, de 15 de agosto de 2019, publicado no DOMP nº 2031, de 16 de agosto de 2019, uma vez que tais candidatos não apresentaram a documentação necessária ao credenciamento no prazo indicado no Aviso de Convocação nº 007/2019-SGP, publicado no DOMP nº 2.100, de 27 de novembro de 2019.

COMARCA	NÍVEL DE ENSINO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Angélica	Ensino Médio – Nível Médio	OLIVIA BOGAZ BONIN	1º
Bataguassu	Ensino Médio – Nível Médio	ALISON JOSÉ ALVES FLORENTINO	1º
Bela Vista	Ensino Médio – Nível Médio	GUSTAVO MIRANDA BRITES	1º
Dourados	Ensino Médio – Nível Médio	GIOVANA DA ROSA FERRUCI	16º
Eldorado	Ensino Médio – Nível Médio	IGOR DE PAULA GALLI	1º
Ivinhema	Ensino Médio – Nível Médio	HENRIQUE SILVA PINTO	2º
Ponta Porã	Ensino Médio – Nível Médio	TIAGO KENDI HOTTA COLMAN	1º
Ponta Porã	Ensino Médio – Nível Médio	VINÍCIUS MULLER SALOMÃO	2º
Ponta Porã	Ensino Médio – Nível Médio	EMILY GIMENEZ VALENSUELA	3º
São Gabriel do Oeste	Ensino Médio – Nível Médio	THAÍS CRISTINA SOUZA FERREIRA	4º
Terenos	Ensino Médio – Nível Médio	FILIFE COELHO ARCE	1º
Três Lagoas	Ensino Médio – Nível Médio	NICOLAS TULIO PEREIRA BUENO	11º

Campo Grande, 24 de janeiro de 2020.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo em exercício

## AVISO Nº 009/2020-SGP

## XXII PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo em exercício, **TORNA PÚBLICA** a **DESISTÊNCIA** do direito de ser empossado dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no XXII Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado por meio do Aviso nº 001/2019-GED, de 15 de agosto de 2019, publicado no DOMP nº 2031, de 16 de agosto de 2019.

COMARCA	NÍVEL DE ENSINO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Dourados	Ensino Médio – Nível Médio	JORDANA RAMOS	9º
Nova Alvorada do Sul	Ensino Médio – Nível Médio	NATHAN FELIPE DE SOUZA FRANCO	1º
Nova Andradina	Ensino Médio – Nível Médio	RYAN LARRÉA DOS SANTOS	2º

Campo Grande, 24 de janeiro de 2020.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo em exercício

**AVISO Nº 010/2020-SGP****XXII PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, MPMS, por intermédio do Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo em exercício, **TORNA PÚBLICO o indeferimento** da admissão ao estágio dos candidatos abaixo relacionados aprovados no XXII Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado por meio do Aviso nº 001/2019-GED, de 15 de agosto de 2019, publicado no DOMP nº 2031, de 16 de agosto de 2019.

**I – INDEFERIMENTO DA ADMISSÃO**

Indefere-se a admissão do candidato convocado, uma vez que não cumpre os requisitos do Capítulo I, Item 7.3 do Edital nº 001/2019-XXIIPSE-MPMS, de 12 de abril de 2019, publicado no DOMP nº 1949, de 15 de abril de 2019.

**APARECIDA DO TABOADO – NÍVEL MÉDIO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	LEONARDO DE AZEVEDO RAMIM

Indefere-se a admissão do candidato convocado, uma vez que não cumpre os requisitos do Item 3 do Edital nº 001/2019-XXIIPSE-MPMS, de 12 de abril de 2019, publicado no DOMP nº 1949, de 15 de abril de 2019.

**ITAPORÃ – NÍVEL MÉDIO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	PEDRO AUGUSTO BENDER

Campo Grande, 24 de janeiro de 2020.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo em exercício

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 254/2020-PGJ, DE 23.1.2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Tornar públicos, conforme Anexos desta Portaria, os Relatórios de Gestão Fiscal da Procuradoria-Geral de Justiça e do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público, referentes ao terceiro quadrimestre de 2019, nos termos do artigo 48, da alínea “a” do inciso I, e alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º QUADRIMESTRE DE 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	19.442.189,01	21.105.313,77	19.873.774,07	19.853.062,28	19.741.108,84	20.972.664,29	20.700.649,83	20.708.845,46	20.756.469,18	22.248.022,62	20.664.820,00	42.310.963,94	268.377.883,29	0,00
- Pessoal Ativo	15.157.117,30	16.745.192,78	15.588.702,56	15.567.990,57	15.460.683,89	16.684.181,46	16.410.491,86	16.405.762,14	16.390.964,64	17.824.403,46	16.567.580,40	33.636.396,90	212.239.467,76	0,00
- Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.118.779,40	13.528.314,47	12.500.568,28	12.410.027,58	12.239.001,14	13.428.733,05	13.136.147,92	13.107.624,54	12.971.646,96	14.126.049,70	12.993.521,86	27.027.491,12	169.587.906,02	0,00
- Obrigações Patronais	3.012.141,92	3.109.796,35	3.001.284,04	3.020.439,23	3.107.350,02	3.128.145,73	3.108.911,14	3.093.175,89	3.122.282,41	3.380.216,53	3.159.395,94	6.335.235,34	40.578.374,56	0,00
- Benefícios Previdenciários	26.195,98	107.081,96	86.850,04	137.523,76	114.332,73	127.302,68	165.432,80	204.961,71	297.035,27	318.137,23	214.662,58	273.670,44	2.073.187,18	0,00
- Pessoal Inativo e Pensionistas	4.285.071,71	4.360.120,99	4.285.071,71	4.285.071,71	4.280.424,95	4.288.482,83	4.290.157,97	4.303.083,32	4.365.504,54	4.423.619,16	4.297.239,60	8.674.567,04	56.138.415,53	0,00
- Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.298.432,99	3.372.426,51	3.298.432,99	3.298.432,99	3.298.432,99	3.298.432,99	3.303.519,23	3.316.444,58	3.378.518,61	3.433.093,24	3.311.209,79	6.604.212,50	43.211.589,41	0,00
- Pensões	981.858,35	982.914,11	981.858,35	981.858,35	977.211,59	985.269,47	981.858,37	981.858,37	982.205,50	983.594,32	982.205,50	2.065.335,10	12.868.027,54	0,00
- Outros Benefícios Previdenciários	4.780,37	4.780,37	4.780,37	4.780,37	4.780,37	4.780,37	4.780,37	4.780,37	4.780,37	6.931,60	3.824,25	5.019,40	58.798,58	0,00
- Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	4.323.383,21	5.081.415,54	4.376.029,44	4.291.362,40	4.295.620,04	4.705.478,12	4.844.718,05	4.829.527,50	4.891.398,28	4.949.512,90	4.823.133,34	9.736.980,41	61.148.559,23	0,00
- Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	38.311,50	721.294,55	90.957,75	6.290,69	15.195,09	416.995,29	554.560,08	526.444,18	525.893,74	525.893,74	525.893,74	1.062.413,37	5.010.143,70	0,00
- Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.285.071,71	4.360.120,99	4.285.071,71	4.285.071,71	4.280.424,95	4.288.482,83	4.290.157,97	4.303.083,32	4.365.504,54	4.423.619,16	4.297.239,60	8.674.567,04	56.138.415,53	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	15.118.805,80	16.023.898,23	15.497.744,63	15.561.699,88	15.445.488,80	16.267.186,17	15.855.931,78	15.879.317,96	15.865.070,90	17.298.509,72	15.841.686,66	32.573.983,53	207.229.324,06	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												12.012.249.489,57	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)												6.335.492,90	-	
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>												12.005.913.996,67	-	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)</b>												207.229.324,06	1,73%	
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>												240.118.279,93	2,00%	
<b>LIMITE FUNDACIONAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>												228.112.365,94	1,90%	
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>												216.106.451,94	1,80%	

NOTA: Sistema SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, em 23/01/2020

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA: Deduzido o IRRF da Despesa Bruta com Pessoal em razão de Parecer do TCE/MS.

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
-<Exercício em que o ente excedeu o limite->			-<Exercício do primeiro período seguinte->			-<Exercício do segundo período seguinte->		
-<Quadrimestre Semestre->			-<Primeiro período seguinte->			-<Segundo período seguinte->		
Limite máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
2,00%		1,73%						

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Marco Aurélio de Sá Baptista  
Chefe do Dept. de Contabilidade  
Contador CRC/MS 6688/O-2

Marina Nery Alves  
Chefe do Depto. de Auditoria Interna em substituição

Paulo Cezar dos Passos  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
3º QUADRIMESTRE DE 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
		Restos a Pagar Liquidadas e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidadas de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (c)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	104.818.174,75	826.263,92	68.113,03	-	605.354,10	103.318.443,70	25.096.110,82	-	78.222.332,88	
- Recursos Ordinários	104.818.174,75	826.263,92	68.113,03	-	605.354,10	103.318.443,70	25.096.110,82	-	78.222.332,88	
- Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	313.751,21	0,00	0,00	0,00	0,00	313.751,21	0,00	0,00	313.751,21	
- Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Recursos de Operações de Crédito	199.300,00	-	-	-	-	199.300,00	-	-	199.300,00	
- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Recursos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Outros Recursos Vinculados?	114.451,21	-	-	-	-	114.451,21	0,00	-	114.451,21	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	105.131.925,96	826.263,92	68.113,03	0,00	605.354,10	103.632.194,91	25.096.110,82	0,00	78.536.084,09	

NOTA: Sistema SPF (Sistema de Planejamento e Finanças), Unidade Responsável PGJ, Data da emissão 24/01/2020

NOTA:

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- Outros Recursos Vinculados a Convênios
- Dados consolidados das Unidades Gestoras da Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do MP - FEADMP e do Fundo Especial de Combate às Drogas no Âmbito do MP - FUNDROGAS.

Marco Aurélio de Sá Baptista  
Chefe do Dept. de Contabilidade  
Contador CRC/MS 6688/O-2

Marina Nery Alves  
Chefe do Depto. de Auditoria Interna em substituição

Paulo Cezar dos Passos  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
3º QUADRIMESTRE DE 2019

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 48)

RECETA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receta Corrente Líquida			12.012.249.489,57
Receta Corrente Líquida Ajustada			12.005.913.996,67
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP		207.229.324,06	1,73%
Limite Máximo (Incisos I, II e III do art. 20 da LRF)		240.118.279,93	2,00%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)		228.112.365,937	1,90%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		216.106.451,94	1,80%
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		25.096.110,82	78.536.084,09

Na DTP esta incluída a movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal, e deduzido o IRRF da Despesa Bruta com Pessoal em razão de Parecer do TCE/MS.

FONTE: Sistema SFF (Sistema de Planejamento e Finanças), Unidade Responsável PGJ, Data da emissão 24.01.2020

1 - Dados consolidados das Unidades Gestoras da Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do MP - FEADMP e do Fundo Especial de Combate às Drogas no Âmbito do MP - FUNDROGAS.

Marco Aurélio de Sá Baptista  
Chefe do Deptº de Contabilidade  
Contador CRC/MS 6688/O-2

Marina Nery Alves  
Chefe do Depto. de Auditoria Interna em substituição

Paulo Cezar dos Passos  
Procurador-Geral de Justiça

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2020NE000024 DE 22.01.2020 DO PROCESSO PGJ/10/0383/2020

Credor: SUPERAR EIRELI.

Ordenadora de despesa: **Bianka Karina Barros da Costa**, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: **Ata de Registro de Preço nº 13/PGJ/2019 - Pregão Presencial nº 19/PGJ/2019.**

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo split (inverter e convencional), serviços de instalação, execução de tubulação e bombas para remoção de condensado, para atender às necessidades deste Ministério Público.

Valor: R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais) nos termos da Nota de Empenho nº 2020NE000024 de 22.01.2020.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2020NE000025 DE 22.01.2020 DO PROCESSO PGJ/10/0383/2020

Credor: SUPERAR EIRELI.

Ordenadora de despesa: **Bianka Karina Barros da Costa**, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: **Ata de Registro de Preço nº 13/PGJ/2019 - Pregão Presencial nº 19/PGJ/2019.**

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo split (inverter e convencional), serviços de instalação, execução de tubulação e bombas para remoção de condensado, para atender às necessidades deste Ministério Público.

Valor: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) nos termos da Nota de Empenho nº 2020NE000025 de 22.01.2020.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2020NE000026 DE 22.01.2020 DO PROCESSO PGJ/10/0383/2020

Credor: SUPERAR EIRELI.

Ordenadora de despesa: **Bianka Karina Barros da Costa**, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: **Ata de Registro de Preço nº 13/PGJ/2019 - Pregão Presencial nº 19/PGJ/2019.**

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo split (inverter e convencional), serviços de instalação, execução de tubulação e bombas para remoção de condensado, para atender às necessidades deste Ministério Público.

Valor: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) nos termos da Nota de Empenho nº 2020NE000026 de 22.01.2020.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2020NE000029 DE 22.01.2020 DO PROCESSO PGJ/10/0398/2020**

Credor: SUPERAR EIRELI.

Ordenadora de despesa: **Bianka Karina Barros da Costa**, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: **Ata de Registro de Preço nº 13/PGJ/2019 - Pregão Presencial nº 19/PGJ/2019.**

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo split (inverter e convencional), serviços de instalação, execução de tubulação e bombas para remoção de condensado, para atender às necessidades deste Ministério Público.

Valor: R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais) nos termos da Nota de Empenho nº 2020NE000029 de 22.01.2020.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2020NE000030 DE 22.01.2020 DO PROCESSO PGJ/10/0398/2020**

Credor: SUPERAR EIRELI.

Ordenadora de despesa: **Bianka Karina Barros da Costa**, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: **Ata de Registro de Preço nº 13/PGJ/2019 - Pregão Presencial nº 19/PGJ/2019.**

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo split (inverter e convencional), serviços de instalação, execução de tubulação e bombas para remoção de condensado, para atender às necessidades deste Ministério Público.

Valor: R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais) nos termos da Nota de Empenho nº 2020NE000030 de 22.01.2020.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2020NE000031 DE 22.01.2020 DO PROCESSO PGJ/10/0398/2020**

Credor: SUPERAR EIRELI.

Ordenadora de despesa: **Bianka Karina Barros da Costa**, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: **Ata de Registro de Preço nº 13/PGJ/2019 - Pregão Presencial nº 19/PGJ/2019.**

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo split (inverter e convencional), serviços de instalação, execução de tubulação e bombas para remoção de condensado, para atender às necessidades deste Ministério Público.

Valor: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) nos termos da Nota de Empenho nº 2020NE000031 de 22.01.2020.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA****SIDROLÂNDIA****EXTRATO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Inquérito Civil n.º 06.2017.00001862-3

Extrato de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado em 21.01.2020 entre o Ministério Público Estadual, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sidrolândia/MS, e Yachie Tateyama Tsuji (representada por seu procurador Keiji Tsuji) referente a regularização da Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, no bojo dos autos de Inquérito Civil n.º 06.2017.00001862-3, disponível para consulta em do conteúdo integral na 2ª Promotoria de Justiça de Sidrolândia/MS, localizada na rua Espírito Santo, n.º 1.383, bairro Centro, CEP 79.170-000, telefone (67) 3272-1637. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: "<http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>".

Sidrolândia/MS, 21 de janeiro de 2020.

JANELI BASSO  
Promotora de Justiça

**COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA****ÁGUA CLARA****TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 001**

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00002916-8

Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, alterado pelo art. 113 da Lei n. 8.078/90, o(s) abaixo qualificado(s) o celebram e se obrigam a cumprir as obrigações pactuadas.

**TÍTULO I – DAS PARTES**

COMPROMITENTE: O Ministério Público Estadual, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Água Clara, Dr. Felipe Almeida Marques.

COMPROMISSÁRIO(S): EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.982.931/0001-20, estabelecida na Rua Dr. Zerbini, n. 421, Bairro Chácara Cachoeira, na Cidade de Campo Grande – MS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS, situada no endereço Rodovia BR 262, Km 135, s/n - Centro, Água Clara - MS, 79680-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Ilmo. Sr. Edvaldo Alves de Queiroz;

**TÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COMPROMISSÁRIA obriga-se a cumprir e executar integralmente o Contrato de Programa conforme o cronograma Físico-Financeiro previsto no Plano de Investimento para o Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, conforme planilha anexa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As obrigações do Contrato de Concessão em vigência, a ser cumprida pela PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA (SANESUL), ficam condicionadas a assinatura do Contrato de Programa, referido na Cláusula primeira, que terá vigência de trinta (30) anos, a ser firmado com base na Lei n.º 11.445/2007, notadamente no tocante à ampliação da cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Havendo eventual divergência entre o Plano Municipal de Saneamento e o Plano

de Investimento, prevalecerão, para fins de efetivação, exigibilidade e execução por parte da COMPROMITENTE, as metas com maior percentual de implementação dos serviços públicos constantes nos planos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA e em menores prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente ajustamento respeitará o Plano de Investimento e de metas em anexo, já elaborado pela PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA e apresentado à SEGUNDA COMPROMISSÁRIA, o qual passa a fazer parte integrante deste Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização deste TAC dar-se-á nos quatro primeiros anos do plano de investimentos e de metas físicas a serem realizadas, ficando vedada a prorrogação das metas sem que haja anuência do Ministério Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cumprida a meta estabelecida nesta cláusula, será arquivado o Procedimento Administrativo respectivo, competindo ao Município comunicar ao Ministério Público eventual descumprimento do contrato firmado e das metas estabelecidas, ficando vedada a prorrogação das metas sem que haja anuência do Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA: A SEGUNDA COMPROMISSÁRIA se obriga a fiscalizar o contrato firmado nos moldes do artigo 32 da Lei nº 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SEGUNDA COMPROMISSÁRIA se compromete a remeter semestralmente à Promotoria de Justiça de Água Clara relatório detalhado de fiscalização contendo informações acerca do cumprimento do cronograma, com o aumento da cobertura mínima dos serviços de saneamento básico, enquanto durar o Procedimento Administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para concretizar a obrigação constante no parágrafo primeiro, a SEGUNDA COMPROMISSÁRIA se obriga a realizar termo aditivo ao contrato de concessão a fim de indicar servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do artigo 23, inciso VII, *in fine*, da Lei nº 8.987/1995, servidor esse que será responsável pela constatação e elaboração de relatório de fiscalização da execução e cumprimento das metas a que se obriga a PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, sem prejuízo da exigência do cumprimento das metas pelo Município, na pessoa de seu representante legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compromete-se, também, a SEGUNDA COMPROMISSÁRIA a informar eventuais descumprimentos do contrato e termos fixados no presente instrumento por parte da concessionária ao Ministério Público e aos procuradores, advogados ou assessores jurídicos do Município, a fim de que tanto o Ministério Público quanto a Prefeitura Municipal de Água Clara adotem as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: A compromissária SANESUL, a título de compensação ambiental, se compromete a investir em projeto de saneamento básico, o montante de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil) reais, a ser repassado ao Município de Água Clara no prazo máximo de 60 dias, mediante convênio a ser assinado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato de concessão, devendo, no mesmo, constar como anuente, a Promotoria de Justiça de Água Clara.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de não assinatura do convênio no prazo previsto na cláusula acima, compromete-se a SANESUL a depositar a quantia em conta remunerada vinculada ao Inquérito Civil até que haja a assinatura do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: As obrigações descritas nas cláusulas anteriores não impedem a instauração e o andamento de outros procedimentos, bem como o ajuizamento de ações judiciais com a finalidade de proteção e preservação ambiental relacionadas às medidas e obrigações contidas nos Planos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, por qualquer um dos compromissários, implicará, independentemente de notificação, no pagamento de multa no valor de 5000 (cinco mil) UFERMS, a ser recolhida em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente desta Cidade ou à entidade indicada por esta Promotoria de Justiça que atenda aos requisitos da resolução que regulamenta a questão no âmbito do Ministério Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das penalidades previstas no caput se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, tratando-se de multa sancionatória, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável, incidindo-se, neste caso, multa cominatória mensal de 100 (cem) UFERMS até o cumprimento da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não pagamento da multa sancionatória prevista na cláusula anterior, na data fixada, implica em sua execução pelo Ministério Público, incidindo-se a partir daquela data o índice de correção monetária IGPM, e juros de mora de 1% ao mês.

### TÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA: A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Ajustamento de Conduta, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A assinatura deste Termo de Ajustamento de Conduta não afasta a competência dos órgãos ambientais para atuação, nem exime do cumprimento das normas legais pertinentes, sendo garantia mínima ambiental.

CLÁUSULA NONA: O compromitente poderá fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis que deverão ser atendidas pelas compromissárias no prazo fixado na notificação ou requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA: As compromissárias obrigam-se a atender, no prazo estabelecido, todas as requisições e solicitações dos órgãos de defesa ambiental federal, estadual e municipal, sempre que estes assim procederem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ensejar, além da incidência e cobrança da multa respectiva, a propositura de ação civil pública, a execução específica das obrigações de fazer ou não fazer, a instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis;

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Termo de Ajustamento de Conduta não inibe ou impede que o compromitente exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do meio ambiente ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, e do art. 784, inc. III, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente TAC possui dois anexos, que são partes integrantes e obrigam os COMPROMISSÁRIOS, quais sejam: a) Plano Municipal de Saneamento Básico de Água Clara/MS (Versão Final – setembro/2015 - Tomos I a V) e b) Plano de Investimento do Município de Água Clara/MS, que seguem devidamente rubricados por todos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Com a assunção do presente TAC fica sem efeito, por perda do objeto, o atendimento das obrigações constantes na Recomendação n. 002/2019/PJ/ACL feitas pelo COMPROMITENTE no bojo do Inquérito Civil n. 06.2018.00002916-8.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na hipótese de não autorização legislativa ou não renovação do contrato de concessão ficam sem efeito as obrigações assumidas neste Termo de Ajustamento de Conduta, sem prejuízo de futura negociação entre as partes para assunção de novos compromissos dentro do prazo de concessão atual.

E por estarem assim compromissados, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor.

Água Clara, MS, 13 de dezembro de 2019.

FELIPE ALMEIDA MARQUES  
Promotor de Justiça

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL  
Diretor-Presidente  
Walter Benedito Carneiro Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
Edvaldo Alves de Queiroz

**DOIS IRMÃOS DO BURITI**

---

**EDITAL 0004/2020/PJ/DIB**

Autos de Inquérito Civil nº 06.2018.00000749-6

A Promotoria de Justiça de Dois Irmãos do Buriti/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 06.2018.00000749-6, o qual se encontra à disposição na Rua Reginaldo Lemes da Silva, 763, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS.

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos/Interessado: Wladimir de Souza Volk

Assunto: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa consistente em dispensar procedimento licitatório de forma indevida, superfaturar o objeto licitado e utilizar recurso orçamentário vinculado ao contrato administrativo para fins ilícitos.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 21 de janeiro de 2020.

BIANKA M. A. MENDES

Promotora de Justiça em Substituição